



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 05/09/2019

<p>Parecer:</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo - Notifique-se em conformidade . 9.10.19 JBY</p>
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-498/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Representante:

Cargo: Diretora



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

2. Descrição/Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: no âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita inspetiva ao Empreendimento turístico, [REDACTED] pela equipa inspetiva constituída por Cláudia Ribeiro e Helena Fraga, no dia 12/06/2019.

3. Factologia:

- Foram detetadas as seguintes irregularidades:
 1. O período de funcionamento não se encontrava afixado em local visível do exterior;
 2. O nome e classificação da UH não constava de toda a documentação apresentada;
 3. Não foi possível verificar em vistoria os relatórios da implementação e monitorização do plano contra roedores e pragas rastejantes.
- 1) Audiência de interessados
 - Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as irregularidades detetadas no decurso do presente procedimento.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento de Empreendimentos Turísticos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2019/1021.

À consideração superior,

A Inspetora

Cláudia Ribeiro